

ESTADO DE ALAGOAS

LEI n. 2858 de 08 de SETEMBRO de 19 67

Abre crédito especial ao orçamento em vigor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial da quantia de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), destinado à despesa de qualquer natureza com a conclusão, instalação e inauguração do novo edifício do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente desta Lei, fica imobilizada igual quantia na Verba, consignação e itens abaixo discriminados:

VERBA	CONSIGNAÇÃO	ÍTEM	VALOR	TOTAL
2.02.00	3.1.1.1-02.00	01	300,00	
	3.1.2.8	15	200,00	
	3.1.3.2	23	200,00	
	3.1.3.3	24	100,00	
	3.1.3.9	27	1.000,00	
	4.1.4.5	35	1.000,00	
	4.1.4.19	41	12.200,00	15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 08 de setembro de 1967, 78ª da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]